

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025 PE**

O Município de São Miguel/RN, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

|   |  |
|---|--|
| <b>ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):</b>                         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES</b> |
| <b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>             | Dia <b>11/07/2025</b> às <b>12h00</b> (horário de Brasília).         |
| <b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>              | Dia <b>17/07/2025</b> às <b>23h59</b> (horário de Brasília).         |
| <b>DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>     | Dia <b>17/07/2025</b> às <b>23h59</b> (horário de Brasília).         |
| <b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>                 | Dia <b>23/07/2025</b> às <b>08h29</b> (horário de Brasília).         |
| <b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b> | Dia <b>23/07/2025</b> às <b>08h30</b> (horário de Brasília).         |
| <b>LOCAL:</b>   | <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>     |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                  | ABERTO E FECHADO.  |

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil diversos, destinados à manutenção, reforma, ampliação e/ou construção de prédios públicos, próprios ou locados, pertencentes às diversas secretarias do Município de São Miguel/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**1.2.** A licitação será em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

**4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro, São Miguel, Rio Grande do Norte 59920-000

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão.

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

#### 6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br);

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

CNPJ Nº 08.355.453/0001-88

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**8.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

**8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

#### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor ofertado para cada item ou lote de itens (conforme o caso), com duas casas decimais;

**9.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**9.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

**9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.3.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

10.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.15.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

10.15.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**10.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido pela Administração.

**10.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.22.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



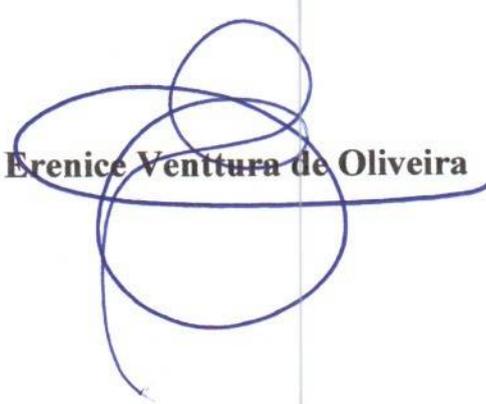
Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ nº. 8.355.463/0001-88

FOLHA Nº 600  
MATRÍCULA Nº T30556-5  
ASS: \_\_\_\_\_

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro 2º **VOLUME** dos autos do Processo Administrativo nº **201501176-7/2025**, que tem como assunto o **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025** do tipo Menor Preço, iniciando no número 002–capa – e findando no número 600, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

São Miguel/RN, em 15 de julho 2025

  
Erenice Ventura de Oliveira



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ nº. 8.355.463/0001-88

FOLHA N° 601  
MATRÍCULA N° 130556-5  
ASS: \_\_\_\_\_

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o 3º VOLUME dos autos do Processo Administrativo nº 201501176-7/2025, que tem como assunto o **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS OU LOCADOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN do tipo Menor Preço, que se inicia nesta folha 601, está folha, em decorrência do encerramento do 2 volume, à folha 600.

São Miguel/RN, em 15 de julho de 2025

  
Erenice Venttura de Oliveira

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

**11.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.7.1.** Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**11.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.15.** Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

**12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

**12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**12.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**12.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.8.** Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (duas) horas para que a empresa vincule a documentação solicitada no sistema, a contar do momento da solicitação pelo pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante justificativa apresentada pela empresa interessada.

**12.8.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

**12.9.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.9.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

**12.9.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.9.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMnet ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:**

**16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**16.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

### **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2025 (09/Junho/2025).

17.2. Após o interregno de um ano, sob pedido formal do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de São Miguel/RN.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar - ETP

**ANEXO III** – Minuta da ARP;

**ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO V** – Dados da Empresa.

São Miguel/RN, 09 de julho de 2025



Ivanilson Benicio Leite  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil diversos, destinados à manutenção, reforma, ampliação e/ou construção de prédios públicos, próprios ou locados, pertencentes às diversas secretarias do Município de São Miguel/RN.

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Qtd licitada |
|------|---|--------------|--------------|
| 1    | 12257 - ABRAÇADEIRA PLASTICO 150 X 2,50   | UNID         | 3.000        |
| 2    | 5320 - ADESIVO PLÁSTICO 75G   | UNID         | 300          |
| 3    | 5547 - AGUARRÁS 900 ML  | LATA         | 500          |
| 4    | 15267 - ALICATE DE BICO   | UNID         | 30           |
| 5    | 15268 - ALICATE DE CORTE  | UNID         | 30           |
| 6    | 5549 - ALICATE UNIVERSAL 08   | UNID         | 60           |
| 7    | 5550 - ALICATES UNIVERSAL 06  | UNID         | 30           |
| 8    | 5551 - ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100 MM  | UNID         | 300          |
| 9    | 12385 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº18   | KG           | 500          |
| 10   | 2905 - ARAME RECOZIDO 18  | KG           | 1.000        |
| 11   | 5559 - AREIA GROSSA   | M³           | 1.000        |
| 12   | 5558 - AREIA MÉDIA  | M³           | 5.000        |
| 13   | 14979 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 15kg. Tipo: AC2 | SACO         | 6.000        |
| 14   | 11585 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 15kg. Tipo: AC3 | SACO         | 4.000        |
| 15   | 9660 - ARMÁRIO AEREO P/BANHEIRO BR EB POLI  | UNID         | 100          |
| 16   | 2913 - ASSENTO SANITÁRIO CORES VARIADAS   | UNID         | 300          |
| 17   | 11587 - Abraçadeira plástico 380 x 480  | UNID         | 2.600        |
| 18   | 5319 - Adaptador Soldável com Anel para Caixa D'água, Bitola 50mm                 | UNID         | 100          |
| 19   | 11739 - BACIA ACOPLADA  | UNID         | 120          |
| 20   | 5331 - BACIA SANITÁRIA CONV. CORES VARIADAS                                       | UNID         | 80           |
| 21   | 11588 - BANDEJA PARA PINTURA Nº 45 X 23CM   | UNID         | 200          |
| 22   | 12263 - BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA ½   | UNID         | 50           |
| 23   | 11595 - BASCULANTE 40X40  | UNID         | 150          |
| 24   | 12467 - BASE DO RELÉ FOTOELETRICO   | UNID         | 1.200        |
| 25   | 9006 - BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8   | UNID         | 20.000       |
| 26   | 12468 - BOCAL DE RABICHO  | UNID         | 2.500        |
| 27   | 11597 - BOCAL PARA TETO   | UNID         | 400          |
| 28   | 11596 - BOCAL POCELANA E27  | UNID         | 1.000        |
| 29   | 5564 - BOIA DE 3/4 P/ CAIXA D ÁGUA  | UNID         | 120          |

|    |  |       |        |
|----|--|-------|--------|
| 30 | 5566 - BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA INTERNA   | UNID  | 120    |
| 31 | 12469 - BOMBA PERIFERICA ½ CV  | UNID  | 50     |
| 32 | 5332 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO -.   | PAR   | 400    |
| 33 | 5334 - BRITA MÉDIA   | M³    | 1.000  |
| 34 | 12470 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8   | UNID  | 200    |
| 35 | 12471 - BROCA AÇO RAPIDO ¼   | UNID  | 200    |
| 36 | 12473 - BROCA PARA CONCRETO 10MM   | UNID  | 200    |
| 37 | 12472 - BROCA PARA CONCRETO 8MM  | UNID  | 200    |
| 38 | 5573 - BROXA PINTURA, BASE PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS, BITOLA 185 X 80 | UNID  | 300    |
| 39 | 5574 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S10, SEM PARAFUSO P/CONCRETO   | UNID  | 5.000  |
| 40 | 5575 - BUCHA DE RED. 25X20   | UNID  | 200    |
| 41 | 5579 - BUCHA PLÁSTICA 8 MM PACOTE C/100  | PCT   | 200    |
| 42 | 2801 - Braço para luminária reto com sapata, galvanizado 1M  | UNID  | 800    |
| 43 | 5335 - CABO DE ENXADA 1,20MTS  | UNID  | 120    |
| 44 | 12475 - CABO DUPLEX CA 1X1X10+10MM   | Metro | 15.000 |
| 45 | 5336 - CABO FLEXIVEL 10MM C/100MT  | Metro | 150    |
| 46 | 12483 - CABO FLEXIVEL 2 X 2/5 - 100M   | Metro | 80     |
| 47 | 12474 - CABO PP 2 X 2/5 - 100M   | Metro | 150    |
| 48 | 12484 - CABO PP 2 X 4 - 100M   | Metro | 20     |
| 49 | 12265 - CADEADO 30 MM EM LATÃO   | UNID  | 400    |
| 50 | 2936 - CADEADO, 20 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves.   | UNID  | 200    |
| 51 | 2941 - CADEADO, 50 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves.   | UNID  | 200    |
| 52 | 423 - CAIXA D'AGUA 1.000LT   | UNID  | 50     |
| 53 | 425 - CAIXA D'AGUA 5.000LT   | UNID  | 10     |
| 54 | 424 - CAIXA D'GUA 2.000LT  | UNID  | 30     |
| 55 | 15249 - CAIXA D'ÁGUA 3000L   | UNID  | 20     |
| 56 | 11602 - CAIXA DE LUZ PARA TETO   | UNID  | 300    |
| 57 | 11600 - CAIXA DE LUZ RETANGULAR 2/4  | UNID  | 1.000  |
| 58 | 12493 - CAIXA DE MEDIDOR PARA ÁGUA   | UNID  | 50     |
| 59 | 15241 - CAIXA DESCARGA ACOPLADA 3/6L   | UNID  | 40     |
| 60 | 15240 - CAIXA DESCARGA ACOPLADA DE 6L  | UNID  | 80     |
| 61 | 5582 - CAIXA DESCARGA EXTERNA COMPLETA   | UNID  | 120    |
| 62 | 11603 - CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO   | UNID  | 150    |
| 63 | 11604 - CAIXA MEDIDOR TRIFÁSICO  | UNID  | 30     |
| 64 | 5348 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50  | UNID  | 200    |
| 65 | 5350 - CAMARA, ar, nova, para pneu de carro de mão 3,25  | UNID  | 300    |
| 66 | 5585 - CANALETA 0,30 CM  | UNID  | 300    |
| 67 | 11605 - CAP ESGOTO 100MM   | UNID  | 100    |
| 68 | 12488 - CAP ESGOTO 200MM   | UNID  | 20     |

|     |   |       |       |
|-----|---|-------|-------|
| 69  | 12489 - CAP ESGOTO 50MM   | UNID  | 200   |
| 70  | 12490 - CAP SOLDAVEL DN 25  | UNID  | 200   |
| 71  | 12491 - CAP SOLDAVEL DN 50  | UNID  | 100   |
| 72  | 12492 - CARRO DE MÃO REFORÇADO  | UNID  | 200   |
| 73  | 5352 - CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu sem câmara.                       | UNID  | 200   |
| 74  | 5353 - CAVADOR DUPLO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento. | UNID  | 200   |
| 75  | 15254 - CERÂMICA DE PISO ACETINADO 68X68  | M²    | 2.000 |
| 76  | 15252 - CERÂMICA DE PISO ESMALTADO 54X54  | M²    | 2.000 |
| 77  | 15253 - CERÂMICA DE PISO ESMALTADO 68X68  | M²    | 3.000 |
| 78  | 15255 - CERÂMICA POLIDO PISO 80X80  | M²    | 2.000 |
| 79  | 5887 - CHIBANCA COM CABO  | UNID  | 120   |
| 80  | 12270 - CHUVEIRO ELÉTRICO 220W  | UNID  | 150   |
| 81  | 5359 - CHUVEIRO PLASTICO  | UNID  | 2.000 |
| 82  | 5587 - CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE 1,0 KG   | SACO  | 300   |
| 83  | 5360 - CIMENTO SACO COM 40K   | SACO  | 6.000 |
| 84  | 439 - CIMENTO SACO COM 50K  | SACO  | 8.000 |
| 85  | 5362 - COLA BRANCA 1K   | UNID  | 200   |
| 86  | 12275 - COLHER PARA PEDREIRO N° 12  | UNID  | 80    |
| 87  | 11612 - COLUNA PARA LAVATÓRIO BANHEIRO  | UNID  | 100   |
| 88  | 11615 - CONDUÍTE COM 50M 25MM   | Metro | 150   |
| 89  | 12494 - CONECTOR DERIVE PEQ 10X70X1/2 10MM  | UNID  | 800   |
| 90  | 12277 - CONECTOR P/ CABO MULTIPLEX CDP70  | UNID  | 300   |
| 91  | 12495 - CONECTOR PARA CABO MULTIPLEX CDP 70   | UNID  | 600   |
| 92  | 15247 - CUNHA PARA NIVELAMENTO ECO  | UNID  | 600   |
| 93  | 12278 - CURVA ELETRODUTO 50MM   | UNID  | 80    |
| 94  | 5591 - CURVA PVC 25MM 90°   | UNID  | 300   |
| 95  | 5592 - CURVA PVC 32MM 90°   | UNID  | 300   |
| 96  | 5414 - CURVA, 90 graus, 1 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto.                | UNID  | 150   |
| 97  | 5363 - Cola massa durepox 100 gr  | UNID  | 100   |
| 98  | 12282 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" X 1/8" X 3/4   | UNID  | 400   |
| 99  | 12284 - DISCO FLAT 7° POL   | UNID  | 200   |
| 100 | 12285 - DISCO P/ CORTAR MADEIRA   | UNID  | 100   |
| 101 | 11638 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A 30 AMP  | UNID  | 400   |
| 102 | 11639 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A 60 AMP  | UNID  | 200   |
| 103 | 11640 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 A 60 AMP   | UNID  | 100   |
| 104 | 5392 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 80mm   | UNID  | 400   |
| 105 | 15245 - ESPAÇADOR NIVELADOR ECO   | UNID  | 2.000 |
| 106 | 15246 - ESPAÇADOR NIVELADOR SLIN  | UNID  | 2.000 |
| 107 | 10023 - EXTENSÃO 10 METROS  | UNID  | 100   |
| 108 | 8639 - EXTENSÃO 5 METROS  | UNID  | 150   |
| 109 | 5394 - EXTENÇÃO 20MT  | UNID  | 80    |
| 110 | 11643 - FECHADURA PARA PORTA EXTERNA  | UNID  | 300   |

|     |  |       |       |
|-----|--|-------|-------|
| 111 | 11642 - FECHADURA PARA PORTA INTERNA                             | UNID  | 400   |
| 112 | 5607 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2" BARRA 12 M                       | BR    | 500   |
| 113 | 5608 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4" BARRA 12 M                       | BR    | 800   |
| 114 | 5610 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8" BARRA 12 M                       | BR    | 1.000 |
| 115 | 12295 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2 " 12 M                           | BR    | 1.000 |
| 116 | 5611 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16" BARRA 12 M                      | BR    | 1.000 |
| 117 | 11645 - FERROLHO CADEADO Nº 8                                    | UNID  | 300   |
| 118 | 8636 - FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS                                 | UNID  | 100   |
| 119 | 8637 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS                                 | UNID  | 100   |
| 120 | 14444 - FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, BIVOLT.                   | UNID  | 100   |
| 121 | 5699 - FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM C/100M                            | Metro | 200   |
| 122 | 5702 - FIO CABO FLEXÍVEL 6MM C/100M                              | Metro | 50    |
| 123 | 5612 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - QUADRADO, CONVENCIONAL, 3MM | RL    | 20    |
| 124 | 5613 - FIO PARALELO 2X2,5 COM 100 M                              | RL    | 50    |
| 125 | 11648 - FITA CREPE 24 X 50                                       | UNID  | 1.000 |
| 126 | 11649 - FITA CREPE 48 X 50                                       | UNID  | 1.000 |
| 127 | 2999 - FITA ISOLANTE C/20 M                                      | UNID  | 500   |
| 128 | 11651 - FITA PARA DEMARCAÇÃO 70X200                              | UNID  | 150   |
| 129 | 5398 - FITA veda rosca 18mmX25                                   | UNID  | 100   |
| 130 | 5620 - FUNDO PARA GALVANIZADO GL, 3,6 LTS                        | GL    | 300   |
| 131 | 5621 - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES (ACRÍLICO) C/15L            | GL    | 300   |
| 132 | 11652 - GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM                          | UNID  | 200   |
| 133 | 5623 - IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DÁGUA C/3,6 L                | GL    | 100   |
| 134 | 12300 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + 1 TOMADA                           | UNID  | 300   |
| 135 | 5625 - INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES                                   | UNID  | 300   |
| 136 | 5626 - INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA SEÇÃO                         | UNID  | 300   |
| 137 | 12302 - JOELHO 45° 200MM ESGOTO                                  | UNID  | 50    |
| 138 | 12303 - JOELHO 45° 60MM SOLDÁVEL                                 | UNID  | 80    |
| 139 | 5400 - JOELHO 45° 100 MM ESGOTO                                  | UNID  | 300   |
| 140 | 5402 - JOELHO 45° 50MM ESGOTO                                    | UNID  | 300   |
| 141 | 11654 - JOELHO COM LATAO 25X20                                   | UNID  | 300   |
| 142 | 5631 - JOELHO DE 25MM 90 GRAUS                                   | UNID  | 500   |
| 143 | 3018 - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM                                     | UNID  | 100   |
| 144 | 5419 - JUNÇÃO 50X50 MM   | UNID  | 100   |
| 145 | 11657 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75MM                               | UNID  | 100   |
| 146 | 2004 - Junção simples ESG 100x100                                | UNID  | 100   |
| 147 | 5420 - KIT BANHEIRO INOX   | UNID  | 100   |
| 148 | 12304 - KIT BANHEIRO PVC   | UNID  | 80    |
| 149 | 11664 - LAMPADA BULBO 15WT                                       | UNID  | 400   |
| 150 | 11665 - LAMPADA BULBO 20WT                                       | UNID  | 300   |
| 151 | 11666 - LAMPADA BULBO 30WT                                       | UNID  | 300   |
| 152 | 11667 - LAMPADA BULBO 40WT                                       | UNID  | 300   |
| 153 | 11668 - LAMPADA BULBO 50WT                                       | UNID  | 500   |

|     |  |      |       |
|-----|--|------|-------|
| 154 | 11662 - LAMPADA BULBO 9WT  | UNID | 300   |
| 155 | 478 - LAVATORIO COM COLUNA   | UNID | 100   |
| 156 | 5640 - LIMA CHATA  | UNID | 20    |
| 157 | 12499 - LIQUIBRILHO 15 L   | GL   | 120   |
| 158 | 12309 - LIXA PARA FERRO Nº50   | UNID | 2.000 |
| 159 | 12313 - LIXA PARA PAREDE 120   | UNID | 3.000 |
| 160 | 12315 - LIXA PARA PAREDE 220   | UNID | 3.000 |
| 161 | 5451 - LUVA EM COURO VAQUETA   | PAR  | 250   |
| 162 | 12317 - LUVA EM PLÁSTICO P/PEDREIRO  | UNID | 200   |
| 163 | 5653 - LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2  | UNID | 150   |
| 164 | 12318 - LUVA P/ ELETRODUTO 1º POL ROSCA  | UNID | 100   |
| 165 | 5656 - LUVA PVC SOLDAVEL DN 25MM   | UNID | 200   |
| 166 | 5897 - LUVA ROSCÁVEL 25 MM   | UNID | 80    |
| 167 | 11671 - MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4", ROLO COM 50 M   | RL   | 20    |
| 168 | 12321 - MARRETA EM AÇO C/CABO 1KG  | UNID | 50    |
| 169 | 12322 - MARRETA EM AÇO C/CABO 5KG  | UNID | 20    |
| 170 | 15266 - MARRETA EM BORRACHA C/CABO GRANDE  | UNID | 30    |
| 171 | 15265 - MARRETA EM BORRACHA C/CABO PEQUENA   | UNID | 30    |
| 172 | 5456 - MARTELO, 25 mm , forjada e temperada em aço SAE,1045/1050, cabo em madeira de lei | UNID | 40    |
| 173 | 5460 - MASSA CORRIDA, acrílica, para acabamento interior e exterior, lata com 18 litros  | LATA | 400   |
| 174 | 5461 - MOTOR BOMBA 1 CV  | UNID | 30    |
| 175 | 5458 - Massa corrida a base de PVA, embalagem, lata com 18 litros - INTERNO              | LATA | 500   |
| 176 | 15259 - PAINEL DE LED EMBUTIR 12W  | UNID | 200   |
| 177 | 15260 - PAINEL DE LED EMBUTIR 18W  | UNID | 400   |
| 178 | 15261 - PAINEL DE LED EMBUTIR 24W  | UNID | 300   |
| 179 | 15262 - PAINEL DE LED SOBREPOR 12W   | UNID | 200   |
| 180 | 15263 - PAINEL DE LED SOBREPOR 18W   | UNID | 300   |
| 181 | 15264 - PAINEL DE LED SOBREPOR 24W   | UNID | 300   |
| 182 | 11676 - PAPELEIRA INOX COM TAMPAS  | UNID | 50    |
| 183 | 11677 - PARAFUSO AUTO BROCANTE   | UNID | 5.000 |
| 184 | 12332 - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8x10 16x250mm   | UNID | 600   |
| 185 | 11678 - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO   | UNID | 240   |
| 186 | 15269 - PARALELEPÍPEDO   | ML   | 360   |
| 187 | 12333 - PIA INOX 1.20 X 50   | UNID | 40    |
| 188 | 11684 - PIA MARMORE P/COZINHA 1,20MT   | UNID | 60    |
| 189 | 15258 - PIA PARA COZINHA 1,5M  | UNID | 40    |
| 190 | 12335 - PINCEL P/PINTURA PREDIAL DE ¾  | UNID | 100   |
| 191 | 12500 - PINCEL PARA PINTURA PREDIAL 4"   | UNID | 120   |
| 192 | 5665 - PINO FÊMEA  | UNID | 220   |
| 193 | 5666 - PINO MACHO  | UNID | 220   |
| 194 | 11613 - PISO DE CERÂMICA - 46X46CM   | M²   | 3.000 |
| 195 | 11686 - PLACA CEGA 4/2   | UNID | 300   |

PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL**

|     |   |       |       |
|-----|---|-------|-------|
| 196 | 11687 - PLACA CEGA 4/4                                | UNID  | 80    |
| 197 | 15257 - PORCELANATO ACETINADO 62X62                   | M²    | 400   |
| 198 | 15256 - PORCELANATO POLIDO 62X62                      | M²    | 2.000 |
| 199 | 12061 - PORTA 90 X 210 MADEIRA COM FORMA              | UNID  | 80    |
| 200 | 12064 - PORTA 90 X 210 MADEIRA COM FORMA E COMPENSADO | Metro | 120   |
| 201 | 11688 - PORTA CADEADO 2,5"                            | UNID  | 120   |
| 202 | 11689 - PORTA CADEADO 4"                              | UNID  | 100   |
| 203 | 11690 - PREGO 1 1/2 X 13                              | KG    | 200   |
| 204 | 5481 - PREGO 18 X 27                                  | KG    | 180   |
| 205 | 3086 - PREGO 3 X 8                                    | KG    | 200   |
| 206 | 5467 - Picareta em aço forjado, SEM CABO.             | UNID  | 100   |
| 207 | 5464 - PÁ BICO QUADRADO                               | UNID  | 400   |
| 208 | 5465 - PÁ BICO REDONDO.                               | UNID  | 400   |
| 209 | 11693 - REDUCAO ESGOTO 100X75                         | UNID  | 100   |
| 210 | 11694 - REDUCAO ESGOTO 75X50                          | UNID  | 50    |
| 211 | 11696 - REDUCAO SOLDAVEL ESGOTO 50X40                 | UNID  | 50    |
| 212 | 12344 - REFLETOR LED 30W                              | UNID  | 100   |
| 213 | 5868 - REFLETOR RF DEEP LED 50W IP65 6500K            | UNID  | 200   |
| 214 | 11702 - REGISTRO DE GAVETA INOX 1/2 X 50              | UNID  | 50    |
| 215 | 11703 - REGISTRO DE PRESSAO INOX 3/4                  | UNID  | 60    |
| 216 | 11706 - REGISTRO PVC 25MM                             | UNID  | 300   |
| 217 | 11705 - REGISTRO PVC 32MM                             | UNID  | 100   |
| 218 | 11704 - REGISTRO PVC 50MM                             | UNID  | 200   |
| 219 | 5674 - REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG                    | UNID  | 1.000 |
| 220 | 5676 - RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA                | UNID  | 200   |
| 221 | 11708 - ROLDANA P/ PORTÃO 2"                          | UNID  | 100   |
| 222 | 12349 - ROLDANA P/PORTÃO 3"                           | UNID  | 100   |
| 223 | 5677 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM              | UNID  | 200   |
| 224 | 3095 - ROLO LÃ COM CABO 23 CM                         | UNID  | 300   |
| 225 | 11699 - Refletor Led 80W - (COR A ESCOLHER)           | UNID  | 200   |
| 226 | 6832 - Relé foto elétrico NA                          | UNID  | 1.200 |
| 227 | 12305 - SELADOR PARA PAREDES GALÃO 15 L               | UNID  | 400   |
| 228 | 11710 - SERRA STARRET                                 | UNID  | 1.000 |
| 229 | 11712 - SIFRAO DUPLO                                  | UNID  | 300   |
| 230 | 11711 - SIFRAO UMA SAÍDA                              | UNID  | 1.000 |
| 231 | 12351 - SILICONE 280G                                 | UNID  | 300   |
| 232 | 5494 - TE ESGOTO 100X100 MM                           | UNID  | 330   |
| 233 | 11728 - TE ESGOTO 150 MM                              | UNID  | 15    |
| 234 | 12352 - TE ESGOTO 200 MM                              | UNID  | 15    |
| 235 | 11732 - TE ESGOTO 25 MM SOLDAVEL                      | UNID  | 3.000 |
| 236 | 11731 - TE ESGOTO 32 MM SOLDAVEL                      | UNID  | 1.000 |
| 237 | 11730 - TE ESGOTO 50 MM SOLDAVEL                      | UNID  | 2.000 |
| 238 | 5496 - TE ESGOTO 50 X 50 MM                           | UNID  | 1.000 |
| 239 | 11729 - TE ESGOTO 75 MM                               | UNID  | 500   |

|     |   |      |       |
|-----|---|------|-------|
| 240 | 12356 - TELHA BRASILIT 5MM 2.44 X 1.10      | UNID | 500   |
| 241 | 11718 - TELHA BRASILITE 2,44 X50 CM         | UNID | 600   |
| 242 | 15251 - TELHA FIBROCIMENTO 1.1X2.13         | UNID | 1.000 |
| 243 | 15250 - TELHA FIBROCIMENTO 1.1X2.44         | UNID | 1.500 |
| 244 | 5502 - TELHA PRIMEIRA CERÂMICA              | ML   | 90    |
| 245 | 11720 - THINNER 900ML                       | UNID | 1.500 |
| 246 | 5503 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA              | ML   | 250   |
| 247 | 15244 - TINTA ACRÍLICA 15 LITROS EXTERIOR   | UNID | 300   |
| 248 | 15243 - TINTA ACRÍLICA 15 LITROS INTERIOR   | UNID | 400   |
| 249 | 11738 - TINTA H 3600ML PISO                 | LATA | 200   |
| 250 | 11737 - TINTA H CORES VARIADAS 15 LTS PISO  | LATA | 200   |
| 251 | 12359 - TINTA HP 15L PISOS CORES VARIADAS   | UNID | 400   |
| 252 | 5507 - TINTA INTERNA LATÃO 18 LITROS        | LATA | 500   |
| 253 | 11733 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA          | LATA | 400   |
| 254 | 11713 - TINTA SPRAY 400ML                   | UNID | 1.000 |
| 255 | 11722 - TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA     | UNID | 400   |
| 256 | 11721 - TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC         | UNID | 200   |
| 257 | 5514 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ½       | UNID | 400   |
| 258 | 11669 - TRELIÇA TG 8 X 6MT                  | BR   | 300   |
| 259 | 5691 - TRENA 10 M                           | UNID | 100   |
| 260 | 12501 - TUBO DE ESGOTO 150MM                | UNID | 200   |
| 261 | 12503 - TUBO DE ÁGUA 50 MM                  | UNID | 600   |
| 262 | 12368 - TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2 C/3 M TUBO | UNID | 100   |
| 263 | 12367 - TUBO ELETRODUTO DE 1C/ 3 M TUBO     | UNID | 200   |
| 264 | 12369 - TUBO ELETRODUTO DE 3/4 C/3 M TUBO   | UNID | 200   |
| 265 | 5520 - TUBO ESGOTO 100 MM                   | UNID | 600   |
| 266 | 11727 - TUBO ESGOTO 200 MM                  | UNID | 60    |
| 267 | 5523 - TUBO ESGOTO 50 MM                    | UNID | 800   |
| 268 | 5524 - TUBO ESGOTO 75 MM                    | UNID | 500   |
| 269 | 11726 - TUBO ÁGUA 25 MM                     | UNID | 1.000 |
| 270 | 11725 - TUBO ÁGUA 32 MM                     | UNID | 800   |
| 271 | 11715 - Tanque de Lavar Roupa - 1,20M       | UNID | 60    |
| 272 | 11716 - Tanque de Lavar Roupa - 1,50M       | UNID | 30    |
| 273 | 12379 - VASSOURÃO PARA GARI                 | UNID | 500   |
| 274 | 12380 - VEDACALHA 280G                      | UNID | 400   |
| 275 | 12505 - VEDACIT 18L                         | UNID | 50    |
| 276 | 12381 - VEDACIT 3,6ML                       | UNID | 100   |
| 277 | 15248 - VERNIZ 3,6L INTERIOR                | UNID | 100   |
| 278 | 12506 - VERNIZ GL 3,6L EXTERNO              | LATA | 300   |
| 279 | 12384 - ZARCÃO PARA FERRUGEM 3,6L           | UNID | 80    |
| 280 | 12507 - ZINCO                               | KG   | 1.000 |
| 281 | 2914 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO 2.20MT        | UNID | 100   |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD.

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. DA VISTORIA**

5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

6.1.2 Cronograma de realização dos serviços ou fornecimento: conforme demanda do município.

6.1.3 Os serviços ou As entregas serão prestados no município de São Miguel/RN.

6.1.4 Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produzir os resultados acordados;

8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente **acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

8.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço unitário**.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do administrador da empresa ou representante.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

### 11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação expressa da Administração, durante a vigência contratual.

11.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **05 dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

11.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, rotulados e acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.4. O local de entrega será indicado na ordem de fornecimento, podendo ser o almoxarifado da Secretaria solicitante ou outro local designado pela Administração Pública Municipal, dentro dos limites territoriais de São Miguel/RN.

11.5. O descumprimento dos prazos de entrega, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, poderá acarretar penalidades previstas no contrato, inclusive a aplicação de multa.

São Miguel/RN, 21 de março de 2025.

**Ivanilson Benicio Leite**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação que resultam na escolha da solução contemplarão o atendimento da demanda do objeto deste certame, sendo que a contratação será realizada em um único processo licitatório.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

a) A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Governo Federal, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:

b) Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do fornecimento;

c) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

d) As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos operadores das máquinas são de responsabilidade da CONTRATADA;

e) A contratação deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021;

f) Requisitos para contratação: **Regularidade Jurídica e Fiscal:** Apresentação de documentação comprobatória de inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e INSS; **Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais de construção, por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem o desempenho anterior em fornecimentos similares em qualidade e quantidade compatíveis com o objeto licitado; **Qualidade dos Materiais:** Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas da ABNT ou órgãos reguladores equivalentes, sendo passíveis de rejeição caso não apresentem padrão de qualidade exigido; **Prazo de Entrega e Logística:** A contratada deverá garantir o fornecimento dos itens no prazo estipulado pela Administração, podendo ser solicitado o CNPJ nº 08.355.463/0001-88

fornecimento fracionado conforme demanda, diretamente nos locais indicados no Município de São Miguel/RN; **Garantia e Substituição:** Itens que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, sem custos adicionais, no prazo máximo de 48 horas após notificação da contratante; **Preços Registrados:** Os valores ofertados deverão permanecer válidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser utilizados conforme conveniência e necessidade da Administração.

g) Assim, além dos requisitos da contratação dispostos nesse estudo preliminar, se enquadrarão também as obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA no Termo de Referência e Edital.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram baseadas conforme necessidade por parte da secretaria solicitante, com base em períodos anteriores, pois demonstram com maior precisão a nossa necessidade sendo incluídos novos itens conforme surgimento da necessidade.

## 6. FORMAS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Dentre as possíveis formas de aquisição a serem realizadas pela Administração pública, destaca-se as seguintes:

**Contratação através de licitação na modalidade pregão eletrônico:** forma indicado para contratação de serviços comuns, como locação de equipamentos, sendo preferível quando o serviço é padronizado e não envolve complexidade técnica elevada.

Desse modo, a modalidade de licitação **pregão** foi escolhida com base em critérios técnicos, financeiros e legais, considerando que a escolha, preferencialmente eletrônico, prioriza a competitividade e transparência, além de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, onde a licitação garante a seleção de fornecedores que apresentem preços mais competitivos e condições adequadas às necessidades do município.

## 7. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular e imediato de materiais de construção necessários às atividades de manutenção, recuperação e adequação de prédios e espaços públicos municipais, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. A aquisição por meio de sistema de registro de preços proporcionará maior eficiência na gestão das compras públicas, redução de custos com aquisições emergenciais e atendimento mais ágil às demandas das secretarias, promovendo conservação do patrimônio público e melhoria da infraestrutura urbana e rural. Espera-se, ainda, maior transparência e economicidade nos gastos públicos, com aquisição conforme planejamento e controle efetivo de estoque e uso dos materiais.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o referido estudo, esta secretaria solicitante encaminha como a melhor solução, sendo a contratação que deverá ser realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, quando houver.

Vale destacar que os preços obtidos foram coletados em sua forma unitário.

#### **10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta secretária, responsável pela elaboração deste documento, como será também no mapa de riscos e termo de referência. Com a anuência dos demais secretários, declaram **viável** esta contratação em virtude de ser prática de rotina.

#### **11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, foi a obtenção de preços através contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme art. 23 da lei mencionada.

São Miguel/RN, 09 de julho de 2025.

  
**Ivanilson Benicio Leite**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano